

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 627/67 - CEE

INTERESSADO: JOSÉ SANTO GOLDONI

ASSUNTO : Contrato - Instrutor - Cadeira de Tecnologia dos Produtos de Origem Vegetal - FCMB Botucatu - RDIDP.

P A R E C E R N° 623/67

O contratando é, pela documentação exibida, competente para a docência, nas funções de Instrutor.

A Faculdade de Botucatu que tem passado por sérias dificuldades, que a contratação em tempo integral.

Recentemente a Câmara aprovou sugestões, elaboradas pelo Conselheiro Liberalli, para um programa de prioridades para RDIDP. E um trabalho excelente, que constitui verdadeira norma, a política a ser seguida na administração do ensino superior em escolas isoladas,

O candidato, recém - formado, não se enquadra na recomendação do Dr. Liberalli - de que se estenda o regime após 2 anos de atividade em regime de tempo parcial.

Só excepcionalmente, portanto, se justifica a contratação na forma proposta.

Voto pela aprovação do contrato em tempo parcial. Sugiro que, o quanto "anda" o processo, oficie-se à Faculdade, para que justifique, se considerar conveniente, a medida excepcional, a fim de ser o assunto reexaminado pela Câmara.

Em 19/6/1967

a) Paulo E. Tolle
Relator